

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.847, DE 18 DE ABRIL DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.967, de 10 de maio de 2016,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 35.308 do CRI local, localizado na Rua São Francisco de Assis, Lote 3A, Quadra G, Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.089.035.003.01-9 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Robson Carlos de Paiva**, portador do RG nº 26.482.650-4 - SSP/SP e CPF nº 167.985.948-08 e sua mulher **Suelen Regina Venerando de Paiva**, portadora do RG nº 42.713.350-6 - SSP/SP e CPF nº 346.351.968-28, tudo conforme consta do protocolado nº 1.967/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.308..... 1.320,00 m².

II – Situação Final

a) lote “3A 1” 143,75 m²;

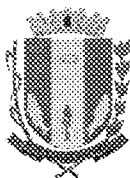
b) lote “3A 2” 138,25 m²;

c) lote “3A 3” 1.038,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

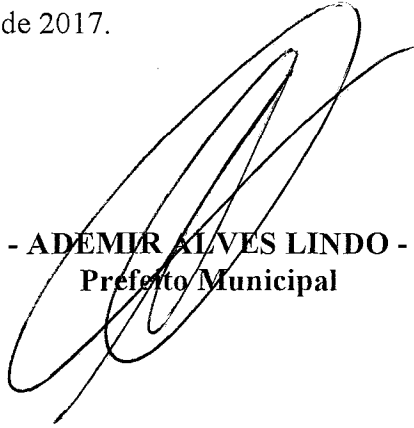
Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

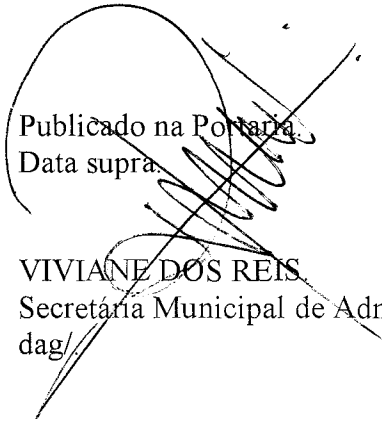
Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dag/

PROJETO COMPLETO
/para fins de Cartório

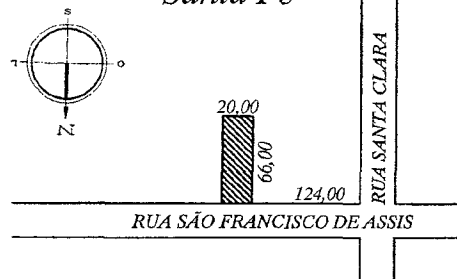
FOLHA ÚNICA
ART
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano
Local: Rua São Francisco de Assis, - Q: G-Lote 3A, Vila Santa Fé
CEP 13640-405 - Pirassununga - SP
CAD. MUN. nº 6887.089.035.003.01-9
Matrícula 35.308

Proprietários: Robson Carlos de Paiva e Suelen Regina Venerando de Paiva

SITUAÇÃO S/ ESCALA

Santa Fé



Declaro que a aprovação do Projeto não implica a PREFEITURA MUNICIPAL no reconhecimento da propriedade do terreno

Robson Carlos de Paiva
Robson Carlos de Paiva
proprietário

Suelen R.V. de Paiva
Suelen Regina Venerando de Paiva
proprietária

Áreas em m²

Situação Atual _____ Área do Terreno 1.320,00 m²

Situação Pretendida _____ Área do Terreno

LOTE 3A 1 _____ 143,75 m²

Área Construída 55,10 m²

LOTE 3A 2 _____ 138,25 m²

Área Construída 54,48 m²

LOTE 3A 3 _____ 1.038,00 m²

Área Construída 245,36 m²

Rodrigo Tucumantel
RODRIGO TUCUMANTEL
ENG. AGRIMENSOR
CREA-5069443448

Desenhista Projetista: ANDRÉ - Project e Design - (19)9.96315813

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.847
Pirassununga, 18 ABR 2017